

# KARATÊ: PODER, AUTOCONTROLE E EVOLUÇÃO

*Data de aceite: 02/10/2023*

### **Antônio Lima Pinto**

Graduado Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM); PósGraduado Especialista em Metodologia do Ensino Superior (UFAM); e Mestrado pelo Programa de PósGraduação Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM)  
<https://lattes.cnpq.br/2120579795412437>  
<https://orcid.org/0009-0007-9628-7104>

### **Gláucio Campos Gomes De Matos**

Mestrado e Doutorado em Educação Física pela Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas (2008). Professor do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM)  
<https://lattes.cnpq.br/3029233831909914>  
<https://orcid.org/0000-0003-3464-1781>

**RESUMO:** O presente artigo tem como objetivo apresentar os processos de evolução que passou o Karatê, o poder imbricado a ele e o autocontrole dos praticantes em suas relações cotidianas de interdependências nos ambientes do espaço de treinamentos (dojo), na quadra de competição (koto) e nas relações sociais. O trabalho é sustentado por uma revisão

bibliográfica, em abordagem com ênfase qualitativa, embasado em alicerce teórico conceitual de Norbert Elias em diálogo Michel Foucaut, e com a experiência de campo de um profissional com graduações 5ª Dan de Karatê Shorin-Ryu Shinshukan, pela Confederação Brasileira de Karatê (CBK) e 3º Dan de Kobu-Do (luta com armas antigas do Japão), pela União Shorin-Ryu Karatê-Do Brasil (USRKB), ou Shinshukan.

**PALAVRAS-CHAVE:** Poder, Karatê, Processo Civilizador, Figurações, Arbitragem.

### **KARATE: POWER, SELF CONTROL END EVOLUTION**

**ABSTRACT:** This article aims to present the evolution processes that Karate passed through, the power imbricated to it and the self-control of the practitioners in their daily relationships of interdependencies in the environments of the training space (dojo), in the competition court (koto) and in social relations. The work is supported by a bibliographic review, in an approach with qualitative emphasis, based on conceptual theoretical foundation of Norbert Elias in dialogue Michel Foucaut, and with the field experience of a professional with degrees

5th Dan of Karate Shorin-Ryu Shinshukan, by the Confederation Brazilian Karatê (CBK) and 3rd Dan of Kobu-Do (fight with ancient weapons from Japan), by the Union Shorin- Ryu Karate-Do Brazil (SRKB), or Shinshukan.

**KEYWORDS:** Power, Karate, Civilizing Process, Figures, Arbitration.

## 1 | INTRODUÇÃO

Em toda figuração ou onde há relações humana, nas mais diversas sociedades o poder é um elemento estrutural das relações sociais e não se trata de uma questão observada ao molde da indução ou dedução, é fato. Das simples às mais complexas figurações, o poder está implícito ou explícito ao observador, a exemplo o Karatê esportivo e olímpico, objeto dessa reflexão.

Nessa atividade, a teia de interdependência é sustentada por praticantes alunos, professores, cnicos, árbitros e dirigentes que convivem numa relação de poder. Desde o momento em que o pretendente a aprender a modalidade se matricula em uma associação, enquanto Kohai (novato), ele fica automaticamente sujeito às regras, regulamentos e normas da modalidade à qual passa, doravante a pertencer, sob o poder dessa cadeia de comando, dessa figuração, que potencialmente resultará em sua transformação social.

Diante ao exposto, o trabalho traz uma abordagem qualitativa, sustentada por revisão bibliográfica e experiência de um profissional com graduações 5ª Dan de Karatê Shorin-Ryu Shinshukan, pela Confederação Brasileira de Karatê (CBK) e 3º Dan de Kobu-Do (luta com armas antigas do Japão), pela Shinshukan.

## 2 | PODER À LUZ DA TEORIA ELIASIANA

O poder se apresenta de diversas formas e níveis nas mais variadas figurações, é o que buscamos discutir e compreender na figuração do Karatê esportivo, sob o enfoque da teoria eliasiana.

O termo poder, disponível em algumas fontes abertas, é uma palavra que se deriva do latim *potere*, e refere-se à capacidade de deliberar arbitrariamente, agir e mandar, e também, dependendo do contexto, a faculdade de exercer a autoridade, a soberania, o império. O poder constitui um elemento normal de toda relação humana de interdependência, ou seja, em uma figuração.

Elias (1980) comenta que o termo poder tem aroma desagradável devido ao fato de que, durante todo o processo de desenvolvimento das sociedades humanas o equilíbrio de poder ter sido extremamente desigual. [...], porém, sejam grandes ou pequenas as diferenças, o equilíbrio de poder está sempre presente onde quer que haja uma interdependência funcional entre pessoas. O autor ressalta, ainda que “o poder não é um amuleto que um indivíduo possua e outro não; é uma característica estrutural das relações humanas – de todas as relações humanas”. (ELIAS, 1980, pp. 79/80).

O poder tem também uma relação direta com a capacidade de se realizar algo, aquilo que se pode ou que se tem a capacidade de realizar, ou de influenciar para que esse intento seja realizado. Desde os primórdios da humanidade as relações entre indivíduos e seus grupos, nas mais das vezes, ocorreram com o objetivo de obter o poder sobre os outros, para obter a exclusividade econômica ou militar.

Para Gebara (1994), “o poder é fruto de relações e, portanto, não é um fato posto e situado que pode ser isolado como uma coisa qualquer, mas algo relacional, inerente às interdependências que se estabelecem na prática social”.

Michel Foucault (1979) considera que o “poder é essencialmente repressivo, reprime a natureza, os indivíduos, os instintos, uma classe”. E ressalta

[...]. O poder é o poder concreto que cada indivíduo detém e que cederia, total ou parcialmente, para constituir um poder político, uma soberania política. Neste conjunto teórico a que me refiro a constituição do poder político se faz segundo o modelo de uma operação jurídica que seria da ordem da troca contratual. Por conseguinte, analogia manifesta, que percorre toda a teoria entre o poder e os bens, o poder e a riqueza [...]. Foucault (1979, p. 174).

Em suma, Elias ressalta, que

“Dependemos dos outros; os outros dependem de nós. Na medida em que somos mais dependentes dos outros do que eles são de nós, estes têm poder sobre nós, quer nos tenhamos tornado dependentes deles pela utilização que fizeram da força bruta ou pela necessidade que tínhamos de ser amados, pela necessidade de dinheiro, de cura, de estatuto, de uma carreira ou simplesmente de estímulo. (ELIAS, 1970, p. 101)

### **3 | KARATÊ – A ARTE DE UM GUERREIRO AO ESPORTE OLÍMPICO SOCIALMENTE TRANSFORMADO**

Em sua obra *O Processo Civilizador*, Elias (1993, p. 216/217), ao fazer uma análise sociogênese da corte real ressalta: “encontramo-nos no centro de uma transformação civilizadora especialmente pronunciada e que é pré-condição indispensável para todos os subsequentes arrancos e recuos do processo civilizador”.

Nesse mesmo contexto Elias também chama a atenção para o poder do Estado na transformação social dos guerreiros, onde vemos como passo a passo a nobreza belicosa é substituída por uma nobreza domada, com emoções abrandadas, uma nobreza de corte. O autor ressalta “Não só no processo civilizador ocidental, mas tanto quanto podemos compreender, em todos os grandes processos civilizadores, uma das transições mais decisivas é a de *guerreiros para cortesãos*”.

No decurso da história dos guerreiros Karatekas, que se inicia por volta do século XI ou XII, e se estende até os séculos XVII e XVIII, observa-se que os guerreiros dominavam esta arte marcial com o objetivo de defesa e de aniquilar seus inimigos.

Nas suas relações com o poder estatal e de interdependência, passam por uma

mudança radical de suas funções belicosas, em Okinawa/Japão, sob o poder do imperador, no final do século XVIII.

Agora, na contemporaneidade, com sensíveis mudanças políticas, na dinâmica das figurações e a conseqüente queda da administração *Meiji Ishin*, o poder passa a ser centralizado pelo Imperador do Japão, com isso, acaba o sistema *xogunato*, que terceirizava a administração do país. Nesse contexto, Pinto (2018) ressalta que,

no final do século XIX e início do século XX, coincidindo com a era Meiji (1868-1912), a educação formal e o serviço militar foram inaugurados em Okinawa, agora em tempos de paz e a ilha politicamente pertencente ao Japão. Até então, a arte marcial Karatê, enquanto instrumento de lutas marciais, de emprego em ações belicosas, instruía seus guerreiros em treinamentos sigilosos, agora nessa nova realidade, de portas abertas para a sociedade local, passa por um período de transição e de readaptação à nova realidade de boas convivência social e política em Okinawa - um avanço no processo civilizacional, que não havia sido planejado (PINTO, 2018, pp.31/32).

Ratifica-se que a arte marcial Karatê, nesse novo contexto civilizatório, foi transformada pelo poder estatal em esporte e com a nova figuração, passa a ser ensinada nas escolas públicas, nos clubes e academias/associações, por exigência do poder estatal, através das organizações criadas especificamente para dirigir esta modalidade. E, por conseguinte, criaram-se também novas exigências para o controle das emoções durante os treinamentos cotidianos ou nas competições oficiais.

Nessa conjuntura, direta ou indiretamente, o Estado assume o controle social intermediado pelas organizações esportivas, impondo o poder por meio das regras e normas para o controle da violência nos treinamentos e nas competições, moldando, por conseguinte, o comportamento dos praticantes de Karatê. No caso do Brasil, por meio da Consolidação das Leis do Karatê (CLK) e suas regras de arbitragens, para o rígido controle da violência, que antes era consentido nos combates.

Seguindo a uma hierarquia, com o poder central, a organização máxima do Karatê passa ser a Federação Mundial do Karatê, ou *World Karatê Federation* (W.K.F.). Nessa nova figuração, a organização por cada país, por determinação da W.K.F. passa a ser por meio das Confederações, no caso do Brasil, a Confederação Brasileira de Karatê (C.B.K.), que dita as regras do jogo. E esta, por sua vez, exige que as representações estaduais também assim o procedam, com a institucionalização das Federações. Porém, é preciso entender que, cada Federação, para estar de acordo com a Lei emanada pelo Estado, precisa no mínimo de três Associações, legalmente registradas.

Todas essas organizações tinham que possuir uma diretoria eleita por votação entre praticantes de Karatê esportivo. Com essas novas exigências, muitas divergências ocorreram, e outros grupos resilientes formaram novas figurações, com manifestações em defesa de interesses desses grupos de praticantes de Karatê.

Nesse mesmo contexto se observa, na dinâmica da rede de interdependência,

nas relações cotidianas dos Karatekas em relação a seus superiores, uma interação, se não de submissão, mas também de respeito e de refinamento. Nessa relação de poder, notadamente durante os treinos e as competições, tanto o neófito (kohai), quanto o antigo (sempai) se submetem às exigências, às regras da organização a que doravante passam a pertencer ou que já pertenciam, sob a condição de serem penalizados, segundo essa mesma regra/norma, caso não as cumpram.

Com efeito, o medo de passar vergonha ou de arrepende-se por ter cometido um ato que extrapole os limites das regras/normas, em decorrência do descontrole das emoções, também se constitui um mecanismo de poder, por meio da autodisciplina, gerando autocontrole das pulsões nos Karatekas. E, por assim dizer, Elias (1992, p.103) em sua obra *A Busca da Excitação*, ressalta que “[...] habitualmente é motivo de vergonha ou arrependimento para aqueles que se permitiram ser dominados pela excitação. Para serem considerados normais, espera-se que os adultos vivendo nas nossas sociedades controlem, a tempo, a sua excitação.”

Ressalta-se que, após anos de treinamento e intensa aprendizagem para absorção dos princípios e normas filosóficas do Karatê, o Karateka se transforma socialmente e se molda de acordo com o novo grupo a que já pertencia ou doravante passa a pertencer. Elias (1992) nos ensina que as regras ou normas possuem dispositivos para que o controle das tensões não flutue fora e acima dos processos sociais. Nesse contexto, Pinto e Matos (2016) ressaltam:

Porém, e isso não é contraditório no curso do processo civilizador, as normas e os princípios filosóficos do Karatê convergem para a disciplina do indivíduo. Para que esse seja autocontrolado e suprima impulsos de violência. O indivíduo é preparado de corpo e alma para que seja, conforme seu comportamento, aceito socialmente na sociedade manauara ou em qualquer outra sociedade. (PINTO; MATOS, 2016, p. 117).

Trata-se, portanto, de mais um efeito do poder, por meio do cumprimento das regras e normas, cujo objetivo é gerar autodisciplina. Ademais, Elias (1992) nos respalda quando afirma que enquanto parecem resistir pressões e restrições em todas as sociedades conhecidas, o seu caráter e equilíbrio global existente entre elas modifica-se ao longo de um processo de civilização. E ressalta,

no decurso de tal processo, generalizam-se as restrições sobre o comportamento dos indivíduos. Tornam-se mais equilibradas, oscilam menos entre os extremos e tornam-se interiorizadas, constituindo-se uma armadura pessoal, mais ou menos automática, de autocontrole. Elias (1992, p. 104).

Para consolidar o que afirmamos, Gebara (2008), em um artigo publicado no livro *Representações Sociais e Imaginário no Mundo Esportivo*, (2008, p. 30), nos afirma que as *configurações* sociais móveis, tanto interna quanto externamente a um determinado grupo, estão sempre em fluxo, em processo vivencial; as transformações decorrentes, algumas rápidas e efêmeras, outras de longo curso, mais duradouras, definem e redefinem

a *balança de poder* entre pessoas e grupos.

Gebara ressalta “estas configurações sociais são, desta maneira, consequências inesperadas das inúmeras possibilidades de interações vividas, estando o *poder* situado sempre como elemento fundamental em qualquer configuração”.

Em harmonia com o que afirmam os autores, ratifica-se que essa relação de interdependência é bem evidente na figuração do Karatê esportivo e olímpico, onde cada um dos participantes ali envolvidos tem uma função específica. De um lado, o professor (*sensei*), no topo do comando, do poder, disseminando seus conhecimentos teóricos, técnicos e filosóficos; de outro, o próprio aluno, que se esforça para aprender as técnicas e a obedecer às regras/normas. Porém, nesse contexto figuracional, o poder inicialmente é bem desequilibrado a favor do *Sensei*; mas, o discípulo com os anos de contínua prática vai equilibrando a balança. Alguns discípulos conseguem desequilibrar o poder a seu favor.

#### **4 | COMPETIÇÃO ESPORTIVA – O PODER DO ÁRBITRO E DO COMPETIDOR**

No contexto de uma luta oficial de Karatê esportivo e olímpico, que se delimita em um espaço de um quadrado de 64 metros quadrados (*koto*), obediência às regras oficiais estabelecidas pela Confederação, Federação e o Estado, orquestrada pelo árbitro central (*shushin*) auxiliado por quatro outros árbitros laterais (*fukushin*) e mais um fiscal (*kansa*), que exercem o comando disciplinar, fazendo cumprir, ou pelo menos, tentando fazer cumprir as regras da competição.

No centro do *Koto*, cercados por agentes reguladores da boa conduta, se encontram dois competidores que têm tempo limitado, para a busca dos pontos, em obediência a essas regras. Destarte, o tempo aprendido nos anos de treinamento, seguindo o pensamento de Elias (1998), age de fora para dentro e de dentro para fora, como um mecanismo de controle social e autocontrole que coage a vida do karateca e desencadeia disciplina. Nessa figuração, de um lado está o árbitro com o poder maior, pronto para fazer cumprir as regras de competição e de boas maneiras entre os lutadores, para punir o competidor que as infringir e ao mesmo tempo, para bonificar ou pontuar aquele que desfere os melhores golpes.

Os competidores, em um esforço e limites fisiológicos buscam a pontuação, em um jogo contínuo com a atenção ligada ao seu adversário, ao cumprimento da regra e ao tempo cronômetro, administrado por mesários. Mas, esse esforço está intimamente em conexão com seu técnico, que em uma primeira figuração específica o preparou para esse momento delimitado em três minutos de luta (que para o competidor parece uma eternidade), para ali, juntos em sinergia, reunir todas as habilidades técnicas, adquiridas anteriormente, para vencer o oponente, ou para receber a derrota como mais um aprendizado.

Esses competidores mantêm-se em posição de respeito e de submissão, em relação ao árbitro; de respeito em relação ao seu oponente, mas não de submissão,

tentando sempre demonstrar, psicologicamente, poder sobre o outro, exteriorizado por posturas físicas ou por gestos. Mas, esse poder somente é efetivo a partir do sua primeira pontuação sobre seu oponente, notadamente se se tratar uma pontuação máxima, com um golpe perfeito (ippon). E essa figuração vai se oscilando à medida que haja pontuação do outro oponente – neste caso ela passa a ser um jogo de poder entre ambos, baseado nas habilidades técnicas ou, também, de seu autocontrole emocional. Sociologicamente vemos aqui, pelo menos, três importantes temáticas sendo exercidas: de um lado o poder disciplinar, em obediência às regras, e de outro, o espaço plano, bem iluminado e limitado, que favorece o olhar dos árbitros, o que, ancorado e comparado com o que assegura Foucault (1987), trata-se de “encaixamento espacial das vigilâncias hierarquizadas [...], que é feito para permitir um controle interior, articulado e detalhado – para tornar visíveis os que nela se encontra, em direção ao qual todos os olhares se convergem”, neste caso, o espaço do (koto), onde se realizam as lutas esportivas. Ademais, vemos a instituição social do tempo, atentamente controlado pelos cronometristas.

Nessa área de competição, o árbitro central exerce seu poder amparado pelas regras, pelas normas emanadas pela (CLK), regulamentadas pela (C.B.K.) e estabelecidas pela organização de cada evento oficial de Karatê. No contexto dessa figuração, durante a competição o árbitro encontra-se amparado e tem o poder para impor a disciplina ao atleta infrator e até expulsá-lo, dependendo da tipologia de infração, como ato indisciplinar grave. Nesse mesmo contexto, também está presente a instituição social do tempo.

O tempo do relógio, enquanto um mecanismo de poder exercido e controlado pelos cronometristas, registra cada segundo da peleja esportiva. O tempo de chegada ao espaço da competição, o tempo de início da luta, as paradas, o tempo para desistência ou não, o tempo próximo ao final do tempo regulamentar e o tempo final. Esse tempo se constitui, por assim dizer, em uma preocupação para todos: competidores, técnicos, árbitros e cronometristas, como já citado, mormente em situação prorrogação da luta para desempatar a peleja.

Portanto, há de se compreender que o tempo como um constructo simbólico, segundo Elias (1998), é mais um mecanismo de coação social. Ademais, para o competidor, esse tempo está aquém daquele momento competitivo. Ele se inicia no tempo que ele tem para se preparar tecnicamente; no prazo para sua inscrição na competição, estabelecido pela instituição promotora do evento; no tempo que ele deve chegar ao local do campeonato, para não se atrasar para o início de suas lutas.

O tempo a que aqui nos referimos é o tempo relógio/cronômetro, estabelecido socialmente como instrumento para controlar as atividades humanas no seu cotidiano no lar, no trabalho, na escola, no lazer e, em nosso caso, nas atividades esportivas, em obediência a um poder estabelecido por um calendário a ser cumprido, de acordo com o tempo previamente determinado.

Outra preocupação mais aguçada do atleta é o tempo regido pelo cronômetro

em que percorre os seus golpes, defesas e respectivos contragolpes, valendo-se dessa habilidade técnica para vencer uma luta, com a aplicação eficaz de um gesto, atitude e rapidez do golpe, que por ter sido desferido mais rápido, em menor tempo atinge primeiro seu oponente. Muitas vezes tão rápido que chega a ofuscar o olhar de um árbitro desatento ou inexperiente.

Nesse contexto, em semelhança ao que abordamos, Elias (1998, pp. 13/14), nos afirma que a expressão tempo remete a esse relacionamento de posições ou segmentos pertencentes a duas ou mais sequências de acontecimentos, em evolução contínua. Elias, ressalta que a transformação da coerção exercida de fora para dentro pela instituição social do tempo num sistema de autodisciplina que abarque toda a existência do indivíduo, ilustra, explicitamente, a maneira como o processo civilizador contribui para formar o *habitus* social, que é parte integrante de qualquer estrutura de personalidade.

Assim como o relógio e os barcos, o tempo é algo que se desenvolveu em relação a determinadas intenções e a tarefas específicas dos homens. [...] O mecanismo do relógio é organizado para que ele transmita mensagens e, com isso, permita regular o comportamento do grupo. Ratificando o que se afirmou anteriormente, em sintonia com a teoria, essa regulação do comportamento do grupo ressaltada por Norbert Elias está diretamente relacionada ao cumprimento do tempo regulamentar estabelecido para as competições de Karatê esportivo. E isso, repetidas vezes, ensinado nas academias, constitui-se em um dos mecanismos para formar o *habitus*, redirecionar e moldar o comportamento dos grupos de praticantes de Karatê (karatekas), tanto tecnicamente quanto socialmente. Por conseguinte, constitui-se um modelo de poder disciplinar social.

Assim, conforme nos assegura Elias (1970), o poder de outra pessoa deve ser temido: pode obrigar-nos a praticar um determinado ato, quer queiramos quer não; o poder parece imoral: todos deveríamos poder tomar, por nós próprios, todas as nossas decisões. No entanto, com um olhar sobre os potenciais benefícios que resultam dessa relação de interdependência, o autor ressalta que,

basta nos dizer que, os seres potenciais que somos à nascença nunca se desenvolveriam até aos seres que somos, se nunca tivéssemos sido sujeitos às obrigações impostas pela interdependência. Acrescentamos, que as formas atuais de interdependências exercem um tipo de coerção que conduz á realização ótima das potencialidades humanas. (ELIAS, 1970, pp. 101/202).

Coadunando com a teoria eliasiana, ressaltamos que a relação de interdependência e suas coerções, aplicadas nas interações cotidianas das práticas do Karatê, tanto nos treinamentos quando nas competições oficiais, moldam e direcionam os seus adeptos às boas práticas sociais, atuais ou potenciais, para convívio em sociedade.

Portanto, a evolução do Karatê, dos combates belicosos à uma prática esportiva, são marcas do processo civilizador que incide sobre essa arte marcial milenar, e que se transformou numa prática de autocontrole.



## 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

As transformações sociais na arte marcial Karatê decorrem das constantes mudanças da sociedade, em um processo civilizador, defendido por Norbert Elias.

Na figuração do Karatê, a relação o poder se revela, no indivíduo enquanto aluno, posteriormente como monitor e na sequência, se permanecer na contínua prática da arte marcial, um professor, e mais adiante um diretor e assim sucessivamente.

Mostramos que a arte marcial Karatê, outrora voltada unicamente para as atividades belicosas, tornou-se em uma modalidade esportiva e olímpica, lhe proporcionando grandes transformações.

Sob o poder estatal, a modalidade saiu de seus guetos fechados, os *isshin-soden*, em que seus guerreiros somente aprendiam a arte para se defender e para matar seus inimigos, mas que gradativamente foi perdendo sua função, até nossos dias, como um esporte olímpico, figuração em que e seus guerreiros ou descendentes, transformaram-se em professores (*Sensei*), que pregam e ensinam a sabedoria, a mansidão, a paz, a tranquilidade, o combate à violência aliada à técnica, ao cumprimento das leis, regulamentos, normas, por meio da disciplina, que gera autocontrole nas pulsões e resulta em comportamento aceito para o convívio harmônico em sociedade.

Assim, no decurso histórico, que culminou com o apaziguamento do Karatê, observa-se a organização de instituições como a WKF, o COI, em níveis internacionais e, nacional, a CBK até chegar à figuração de base, com as Federações estaduais, composta pelas Associações. Por fim, o processo continua na figuração Karatê, na qual o poder se constitui em função do atleta, da sociedade e não menos do Estado.

## REFERÊNCIAS

ELIAS, Norbert; DUNNING, Eric. **A busca da excitação**. Lisboa: Difusão Editorial Ltda., 1992.

\_\_\_\_\_. ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

\_\_\_\_\_. **Introdução à sociologia**. Lisboa: Edições 70, 1970.

\_\_\_\_\_. **O processo civilizador: formação do estado e civilização**. Rio de Janeiro: Zahar, 1993. 2v.

\_\_\_\_\_. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

\_\_\_\_\_. **Sobre o tempo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

FOUCAUT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**, Petrópolis: Vozes, 1987. Disponível em catálogo coletivo - coleção biblioteca 2.enado.gov.br.

FOUCAUT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

**O poder e o cotidiano: breve discussão sobre o poder para Norbert Elias in:** Ademir Gebara (UNIMEP) Doutor; Ricardo F. Lucena (DFE/CE/UEPB). Disponível em [http://www.pg.cefetpr.br/ppgep/Ebook/cd\\_Simpósio/artigos.html](http://www.pg.cefetpr.br/ppgep/Ebook/cd_Simpósio/artigos.html)

PINTO, Antônio. **A Arte Marcial Karatê: para além da luta em Manaus/AM**. Manaus/AM, 2018: Dissertação de Mestrado pelo Programa de PósGraduação Sociedade e Cultura na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas, defendida em 2018.

PINTO, Antônio; MATOS, Gláucio. **Karatê: uma arte marcial para disciplina, distanciamento e autocontrole**. Somanlu: Revista de Estudos Amazônicos, [S.l.], v. 16, n. 2, p. 115-133, dez. 2017. ISSN 2316-4123. Disponível em: <http://www.periodicos.ufam.edu.br/somanlu/article/view/3962>>. Acesso em: 25 jan. 2018.

Representações Sociais e Imaginário no Mundo Esportivo. Trabalhos apresentados durante o I Colóquio Nacional Sobre Esporte – Londrina/PR, de 13 a 16/05/2008. (2008, p. 30)